



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caçapava – São Paulo

Lei Municipal nº 5.359/2015

RESOLUÇÃO 02/2026 – CMDPI

Dispõe sobre a Diretoria do Conselho Municipal
dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Caçapava (CMDPI), no uso de suas atribuições conforme previsto na Lei Municipal nº 5.359, de 10 de abril de 2015 e suas alterações, conforme deliberação de seu colegiado proferida em 20/09/2022;

Considerando que a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, conforme os incisos I e II do art. 5º da Lei Municipal nº 5.359/2015;

Considerando que as deliberações do CMDPI serão publicadas mediante resoluções, conforme estabelece o art. 9º da Lei Municipal nº 5.359/2015;

Considerando, por fim, o Decreto Municipal nº 5382, de 28 de abril de 2026;

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da seguinte forma:

- I. Presidente: Cezar Lourenço Cardoso
- II. Vice- Presidente: Aldeise de Lima Moura
- III. 1º Secretário: Fernanda Cristina Silva Moreira Regolim
- IV. 2º Secretário: Heloísa Helena Ramos

Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP: 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O mandato da diretoria é de 02 (dois) anos, conforme art. 5º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 5.359/2015.

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Caçapava, revogando as disposições em contrário.

Caçapava, 23 de julho de 2026.

Cezar Lourenço Cardoso
Presidente CMDP

Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP: 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21

